



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, S/N - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

LEI Nº. 793/2012.

Altera a Lei Municipal nº. 744/2012, de 13 de janeiro de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º, o inciso I, do Caput, da Lei Municipal nº. 744/2012, de 13 de janeiro de 2012, a autorização para a abertura de créditos suplementares do Município de Lençóis para o exercício financeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.” Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, além dos já autorizados consoante às disposições a seguir:

a) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias em mais 4% (**quatro por cento**) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º, do artigo nº. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64;

b) Decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, em mais 4% (**quatro por cento**) do valor apurado, respeitadas as disposições da Lei Municipal de nº 744/2012, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º do artigo nº. 43, da Lei 4.320/64.

c) Decorrentes do excesso de arrecadação, em mais 4% (**quatro por cento**) do valor apurado, respeitadas as disposições da Lei Municipal de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, S/N - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

744/2012, conforme estabelece o inciso II, do § 1º e nos §§ 3º e 4º, do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lençóis – Ba, 20 de Novembro de 2012.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que este ATO foi publicado nesta data, no átrio da Prefeitura e por meio eletrônico.	
LENÇÓIS  Cidade Histórica	20 NOV 2012
Ass. <u>Wesley Macedo</u>	